**TERMO DE REFERÊNCIA PARA A ELABORAÇÃO DE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL (PGRCC)**

**1 - JUSTIFICATIVA**

Este Termo de Referência tem como finalidade orientar os geradores de resíduos sólidos provenientes de obra para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil- PGRCC, diploma este em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA 307/2002, segundo a qual, todos os geradores deverão elaborar e implementar o referido Plano.

A referida Resolução estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a Gestão de Resíduos Sólidos da Construção Civil, disciplinando ações necessárias para mitigar os impactos ambientais decorrentes da atividade, em consonância com a legislação municipal em vigor.

O documento deverá ser apresentado junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Contagem - SEMAS no momento da apresentação do projeto arquitetônico para aprovação na Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SMDU, conforme as diretrizes ambientais estabelecidas pelo órgão municipal.

**2 - OBJETIVO**

Prover diretrizes aos Geradores para a elaboração do PGRCC, contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos de construção civil no Município de Contagem, orientando quanto a caracterização, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final dos respectivos resíduos.

Conforme a Resolução CONAMA 307/2002 e suas atualizações os Geradores deverão ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, redução, reutilização, segregação, reciclagem e destinação final.

Atribuiu-se, assim, aos Geradores a responsabilidade sobre o gerenciamento de resíduos produzidos nas atividades de construção civil, de reforma, de reparo e de demolição de estruturas, edificações e estradas, bem como por aqueles resultantes da remoção de vegetação e escavação dos solos.

**3 - NORMAS E RESOLUÇÕES – REFERÊNCIA**

LEI FEDERAL Nº 6.938/81 – POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE;

LEI FEDERAL Nº 9.605/98 – LEI DE CRIMES AMBIENTAIS;

LEI ESTADUAL Nº 11.520/00 – CÓDIGO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE;

LEI FEDERAL Nº 12.305/10 – POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS;

RESOLUÇÃO CONAMA Nº 307/02 E SUAS ATUALIZAÇÕES – ESTABELECE DIRETRIZES, CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA A GESTÃO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

NBR Nº 10.004/04 – RESÍDUOS SÓLIDOS – CLASSIFICAÇÃO.

NBR Nº 11.172/90 – ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS CLASSES II – NÃO INERTES E III – INERTES.

NBR Nº 12.235/92 – ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS.

NBR Nº 15.112/04 – RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS – ÁREAS DE TRANSBORDO E TRIAGEM – DIRETRIZES PARA PROJETO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO.

NBR Nº 15.113/04 – RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS INERTES – ATERROS – DIRETRIZES PARA PROJETO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO.

NBR Nº 15.114/04 – RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – ÁREAS DE RECICLAGEM – DIRETRIZES PARA PROJETO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO.

NBR Nº 15.115/04 – AGREGADOS RECICLADOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – EXECUÇÃO DE CAMADAS DE PAVIMENTAÇÃO – PROCEDIMENTOS.

NBR Nº 15.116/04 – AGREGADOS RECICLADOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – UTILIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO E PREPARO DE CONCRETO SEM FUNÇÃO ESTRUTURAL – REQUISITOS.

LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA E AS DIRETRIZES DA LIMPEZA NO MUNICÍPIO DE CONTAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**4 - CONTEÚDO**

No PGRCC deverão constar os seguintes itens:

**4.1 - INFORMAÇÕES GERAIS:**

**4.1.1 - Identificação do Empreendedor:**

**• Pessoa Jurídica:**

• Razão Social;

• Nome de Fantasia;

• Endereço Completo;

• CNPJ;

• Alvará;

• Responsável Legal pela Empresa (nome, CPF, telefone, fax e e-mail).

**• Pessoa Física:**

• Nome;

• Endereço Completo;

• CPF;

• Documento de Identidade.

**4.1.2 Responsável Técnico pela obra:**

• Nome;

• Endereço Completo;

• CPF;

• Telefone/Fax;

• e-mail;

• CREA.

**4.1.3 - Responsável Técnico pela Elaboração do PGRCC:**

O PGRCC deverá ser elaborado por profissional ou equipe técnica devidamente habilitada nas áreas de: Engenharia Civil, Engenharia de Produção Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Arquitetura, Biólogo, Geógrafo, Geólogo, Tecnólogo em Gestão Ambiental, com inscrição em seu respectivo Conselho de Classe.

• Nome;

• Endereço Completo;

• Telefone/Fax;

• e-mail;

• Inscrição no Conselho de Classe.

**4.1.4 - Responsável Técnico pela Implementação do PGRCC:**

• Nome:

• Formação Profissional:

• Inscrição no Conselho de Classe:

Obs.: Apontar conforme dados acima, os demais integrantes no caso de equipe técnica responsável pela implementação do PGRCC.

**4.1.5 - Caracterização do Empreendimento:**

• Localização: Endereço completo e indicação georreferenciada;

• Caracterização do Sistema Construtivo (descrever de maneira sucinta as características predominantes da obra) ou processo de demolição;

• Apresentação do projeto arquitetônico executivo de Implantação contendo a identificação das áreas a sofrerem intervenção;

• Número total de trabalhadores, incluindo terceirizados;

• Cronograma de execução do PGRCC.

**4.2 - CARACTERIZAÇÃO DOS RESÍDUOS**

Neste item deverá ser estimado o volume de Resíduos da Construção Civil - RCC em m³ (metros cúbicos), por classe e tipologia conforme a ABNT NBR 10004:2004 de acordo com as etapas da obra.

No caso de construção civil deverão ser utilizadas, no mínimo, as seguintes etapas construtivas:

-Serviços Gerais/Administração, Instalação do Canteiro de Obras, Fundação, Estrutura, Fechamento das Alvenarias, Instalações Prediais e Revestimento.

No caso de demolição, o Gerador deverá descrever as etapas que serão utilizadas para o processo de demolição do empreendimento. O empreendedor deverá apresentar junto à SEMAS a autorização de demolição emitida pelo respectivo órgão municipal.

Os RCC deverão ser identificados e classificados conforme as Resoluções CONAMA 307/2002 e 348/2004:

* **Classe A**: são resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados. Aqueles provenientes de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação ou edificações como também daqueles provenientes da fabricação ou demolição de peças pré-moldadas em concreto. Ex: resíduos de alvenaria, resíduos de concreto, resíduos de peças cerâmicas, pedras, restos de argamassa, solo escavado, entre outros;
* **Classe B**: são os resíduos recicláveis para outras destinações. Ex: plásticos (embalagens, PVC de instalações), papéis e papelões (embalagens de argamassa, embalagens em geral, documentos), metais (perfis metálicos, tubos de ferro galvanizado, marmitex de alumínio, aço, esquadrias de alumínio, grades de ferro e resíduos de ferro em geral, fios de cobre, latas), madeiras (forma) e vidros.
* **Classe C**: são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação. Ex: estopas, lixas, manta asfáltica, massas de vidro, sacos de cimento e tubos de poliuretano.
* **Classe D**: são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

**4.3 - TRIAGEM DOS RESÍDUOS**

O gerador deverá descrever os procedimentos adotados quanto à segregação do RCC, a qual deverá ser feita preferencialmente na origem. O processo de triagem tem como objetivo a separação dos RCC de acordo com a sua classe. No momento da segregação, a mistura de RCC de diferentes classes deverá ser evitada, pois prejudicará a qualidade final do resíduo.

Deverá ser apresentado um croqui que identifique no projeto do canteiro de obras local apropriado para o processo de triagem dos resíduos, o que facilitará a sua remoção e encaminhamento à destinação escolhida.

**4.4 - ACONDICIONAMENTO DOS RESÍDUOS**

O Gerador deverá informar o sistema adotado para acondicionamento de RCC para cada classe de resíduo, identificando as características construtivas do mesmo (dimensões e volume).

Os RCC deverão ser acondicionados conforme sua classificação. Os resíduos deverão ser armazenados ou acondicionados em locais apropriados de maneira a facilitar a coleta para o transporte sem prejudicar o andamento das atividades do empreendimento.

Os locais de acondicionamento deverão ser identificados de forma a evitar a mistura de resíduos de classes diferentes.

Deverá ser apresentado um croqui da ATT (ÁREA DE TRANSBORDO TEMPORÁRIO) identificado no projeto do canteiro de obras, o que é o local apropriado para o acondicionamento dos resíduos, o que facilitará a sua remoção e encaminhamento à destinação escolhida.

Obs.: Poderá ser utilizado o mesmo croqui para a identificação do local de triagem e de acondicionamento de RCC.

**4.5 - REAPROVEITAMENTO NA PRÓPRIA OBRA**

Deverá apresentar a proposta do reaproveitamento de resíduos sólidos na própria obra, indicando quais os resíduos, suas quantidades e como serão reaproveitados.

**4.6 - COLETA E TRANSPORTE EXTERNO DOS RESÍDUOS**

Especificar por tipo ou grupo de resíduos, a frequência e o tipo de veículo coletor; indicando as empresas transportadoras responsáveis pela coleta e transporte externo, bem como deverá constar o volume estimado a ser transportado por cada empresa. (Nome, endereço, telefone, e os dados do responsável técnico)

O transporte do RCC deverá ser realizado em conformidade com a legislação municipal vigente por empresa de transporte devidamente licenciada para tal finalidade junto ao órgão ambiental competente; além de anexar cópia das Licenças Ambientais de transporte de resíduos perigosos e não perigosos, detalhar a logística de transporte até o destino final, apresentar plano de contingência adotado pelo empreendedor para os casos de acidentes causados por manuseio incorreto.

As transportadoras previstas no PGRCC poderão ser substituídas por outras, desde que devidamente comprovadas no Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, o qual será necessário para a obtenção do Termo de Conferência do PGRCC.

Obs.: No momento da contratação do transporte, o Gerador deverá assinar o CDR - Certificado de Destinação dos Resíduos.

**4.7 - TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL**

Deverão descrever as alternativas de tratamento ou destinação final adotadas para cada tipo de resíduo; apresentando cópia da Licença Ambiental em vigor da Unidade Receptora dos resíduos e documentos comprovando que os locais definidos para a destinação final dos resíduos não aproveitados na obra possuem capacidade volumétrica para recebê-los.

• Razão Social

• Nome Fantasia

• Endereço Completo

• CNPJ

• Responsável Legal pela Empresa (nome, CPF, telefone, fax e e-mail)

• Nº da autorização do órgão ambiental competente ou cópia da licença ambiental

As áreas de destinação previstas no PGRCC poderão ser substituídas, desde que devidamente comprovadas no Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, o qual será necessário para a obtenção do Certificado de destinação de resíduos.

**4.8 - PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

Deverá descrever as ações de sensibilização e educação ambiental para os trabalhadores da construção, visando atingir as metas de minimização, reutilização e segregação dos resíduos sólidos na origem, bem como seus corretos acondicionamentos, armazenamento e transporte, para o cumprimento de todas as etapas do PGRCC. O referido Plano de Capacitação deverá estar assinado por todos os trabalhadores capacitados, bem como constar o CPF e o RG dos mesmos.

**4.9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE IMPLEMENTAÇÃO DO PGRCC**

Deverá apresentar o cronograma de implementação do PGRCC para todo o período do empreendimento, incluindo as etapas de capacitação e de treinamento das equipes, desde o início até o final da obra.

**5 - RELATÓRIO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Ao final do serviço, os geradores deverão enviar o relatório conclusivo, informando os quantitativos de agregados utilizados, os resíduos gerados com as devidas notas fiscais da empresa que recebeu estes resíduos anexadas no relatório. As determinações acima não se aplicam aos geradores previstos para elaboração do PGRCC simplificado.

**6 -REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS**

Deverá citar as referências bibliográficas consultadas.

**7 - ANEXOS**

* Formulário para PGRCC preenchido. (retirado no site da prefeitura municipal).
* Cópia do comprovante de pagamento da guia de arrecadação de **análise de PGRCC**. Esta guia é retirada no CAP - Centro de Atendimento ao Público na av. João César de Oliveira, 1410, térreo/ Eldorado.
* Cópia da última alteração consolidada do contrato social do estabelecimento requisitante.
* Cópia atualiza do comprovante de inscrição e situação cadastral do estabelecimento requisitante.
* Cópia do alvará de funcionamento do estabelecimento requisitante.
* Cópia da licença ambiental do estabelecimento requisitante.
* ART do responsável técnico pelo PGRCC;
* Memorial descritivo do PGRCC.
* Carimbo do projeto arquitetônico;
* Croqui da ATT;
* Croqui do abrigo dos resíduos, e do fluxo da movimentação dos resíduos na obra.
* Cópia digital em CD do PGRCC e de toda a documentação solicitada.
* Cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços de **coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos**;
* Cópia da(s) licença(s) ambiental(ais) da(s) empresa(s) que prestam serviço de **transporte, tratamento e disposição final dos resíduos**, com os respectivos anexos;
* Fotos atuais da obra, dos locais de acondicionamento dos resíduos.